



TERMO DE INTERMEDIÇÃO PARA VENDA E COMPRA DE IMÓVEL (COM EXCLUSIVIDADE)

Contratante: Jair Lozori Sem exclusividade
CPF/CNPJ: 320.223.0849 RG: _____ Fone: (44) 99941-6060
Endereço: _____
Contratante: _____
CPF/CNPJ: _____ RG: _____ Fone: _____
Endereço: _____

O(s) contratante(s) abaixo(s), assinado(s), contrata(m) a CARMONA IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica devidamente constituída, com sede na Rua José do Patrocínio, nº 183, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob nº 60.246.564/0001-30 e no CRECI sob nº J-9962-PR, para a prestação de serviços profissionais imobiliários, conferindo-lhe exclusividade para promover a intermediação, divulgação e venda, bem como a efetiva concretização de negócio jurídico referente ao imóvel a seguir descrito:

Casa

106 metros construção

165 terreno

Matrícula: 18.691

CRI: _____

Cadastro Imobiliário: _____

Pelo preço certo e ajustado de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), para pagamento à vista, ou, alternativamente, pelo valor de R\$ _____, a prazo, nas seguintes condições: _____

OBRIGANDO-SE:

- 1º. A não tratar da venda diretamente ou por intermédio de outrem durante o prazo de _____ dias, contados desta data, sendo este prazo prorrogado por iguais períodos, desde que não haja notificação; Parágrafo Único - Encerrado o prazo de vigência deste contrato, permanecerá devida a remuneração prevista na cláusula 2ª pelo prazo de até 06 (seis) meses, caso a transação venha a ser concretizada com pessoa apresentada pela CARMONA IMÓVEIS ou terceiro, com quem tenham sido iniciadas tratativas durante a vigência deste instrumento.
- 2º. A pagar pela mediação a porcentagem de 5 % (cinco) por cento, sobre o preço pelo qual a venda for efetuada, no momento do recebimento de sinal/arras ou da assinatura do compromisso de compra e venda ou escritura definitiva, ou o que ocorrer primeiro, ainda que a escritura não venha a ser formalizada posteriormente.
- 3º. A pagar a remuneração acima se, mesmo fora do prazo, a venda do imóvel for efetuada a comprador apresentado pela referida firma, ou alguém com quem haja iniciado negociações;
- 4º. A referendar qualquer venda feita dentro de condições mínimas acima especificadas, bem como dar por firme e valioso qualquer sinal de negócio recebido, que a firma acima fica desde já expressamente autorizada a receber e do mesmo passar recibo;
- 5º. A firma poderá colocar placa ou faixa no imóvel, podendo outorgar a pretensos compradores ou corretores de imóveis, opção de venda, para o imóvel objeto desta autorização por prazo não superior ao do presente contrato;
- 6º. A eleger o foro de Maringá para dirimir eventuais dúvidas.

Maringá - PR, 24 de Setembro de 2026.

CONTRATANTE(S):

Jair Lozori

INTERMEDIANTE:
